



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 -
DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, situada à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, torna público que, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/07/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.paudalho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**, Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DO VALOR

2.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.760,00 (Sessenta mil, Setecentos e Sessenta reais)**.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2025 às 14:00h





3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Qualificação Técnica:

- 3.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

3.4 Proposta de Preço/Cotação:

- 3.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.0 – DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o **Fundo Municipal de Saúde de Paudalho**, revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O órgão deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

Paudalho - PE, 26 de Junho de 2025.

Maria Lúcia Matias Ferreira
Secretária Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANT	HOSPITALARES	MARCA/MODELO	SÉRIE Nº
01	ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX	EM 29990
01	ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX	EM 29991
01	BOMBA DE INFUSÃO UNIK	MOD. UNIK IP 2014	SEM Nº. DE SERIE
01	BOMBA DE INFUSÃO UNIK	MOD. UNIK IP 2014	SEM Nº. DE SERIE
01	BERÇO AQUECIDO	GRN GIGANTE	1814464 NEC
01	BERÇO AQUECIDO	GRN GIGANTE	1814465 NEC
01	CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	CARDIOLIFE	00088
01	DEFIBRILADOR DX-10	EMAI	031Q1998
01	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET CARDIOCARE	ER 1000942
01	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET CARDIOCARE	ER 0800246
01	ELETROCARDÍOGRAFO	CARDIOLINE PROLIFE	04391910
01	ELETROCARDÍOGRAFO	CONTEC	24050200041
01	INCUBADORA	LINE 4 OLIDEF	06L 263
01	MONITOR	PROLIFE P-10	P 0802203
01	MONITOR	PROLIFE P-10	P 0802204
01	MONITOR	PROLIFE C-12	F72 00501171
01	MONITOR	ALFAMED	V2E 0000531
01	RESPIRADOR	LEISTUNG LUFT 3	G 20216
01	RESPIRADOR	LEISTUNG LUFT 3	G 20217
01	RESPIRADOR PORTÁTIL	MAGNAMED	1557
03	OTOSCÓPIOS	MISSOURI	SEM Nº
02	LARINGOSCÓPIOS	MISSOURI	SEM Nº
10	TENSIÔMETROS	PREMIUM	SEM Nº
QUANT	LABORATÓIO	MARCA/MODELO	SÉRIE Nº
01	BANHO MARIA	FANEM	SEM Nº DE SÉRIE
01	CENTRÍFUGA	KACIL CE 01-A1	2574-00
01	CENTRÍFUGA	GT SPIN	2024 0663
01	CENTRÍFUGA	GT SPIN	2024 0669
01	MICROSCÓPIO	NIKON ECLIPSE E-200	148273
01	MICROSCÓPIO	NIKON ECLIPSE E-200	148279
	TOTAL GERAL		R\$ 60.760,00



1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (Dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto:

2.1.1 A presente fundamentação refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares**, visando atender os mais diversos setores da Secretária Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, sendo no mínimo visita preventiva mensal a cada unidade.

2.2 Contextualizando a Importância dos Equipamentos Hospitalares

2.2.1 Função essencial: Os equipamentos de esterilização (como autoclaves, estufas e lavadoras ultrassônicas) e de lavanderia hospitalar (lavadoras, secadoras, calandras, centrífugas) são cruciais para garantir a higiene, biossegurança e o controle de infecções dentro do ambiente hospitalar.

2.2.2 Risco à saúde: O mau funcionamento desses equipamentos compromete diretamente a segurança dos pacientes, profissionais e o funcionamento regular da instituição.

2.3 Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva

2.3.1 Prevenção de falhas: A manutenção preventiva evita paradas inesperadas e assegura o desempenho adequado dos equipamentos, prolongando sua vida útil.

2.3.2 Correção rápida de falhas: A manutenção corretiva é essencial para resolver falhas eventuais com agilidade, minimizando o impacto nas atividades hospitalares.

2.3.3 Atendimento a normas técnicas: Normas como a RDC nº 15/2012 da ANVISA exigem que os equipamentos de esterilização estejam em perfeito funcionamento e submetidos a manutenções regulares.

2.4. Justificativa para Contratação de Empresa Especializada

2.4.1 Especialização técnica: A complexidade dos equipamentos exige mão de obra qualificada e capacitação técnica específica, que normalmente não está disponível no quadro permanente de pessoal da instituição.



2.4.2 Garantia de conformidade normativa: Empresas especializadas seguem padrões técnicos e legais, fornecendo relatórios, laudos e registros exigidos por órgãos de fiscalização.

2.4.3 Eficiência operacional: Com contratos contínuos de manutenção, reduz-se o tempo de resposta para consertos e aumenta-se a disponibilidade dos equipamentos.

2.4.4 Custo-benefício: A terceirização da manutenção evita gastos elevados com reposição de equipamentos por falta de manutenção adequada e diminui os riscos de interrupção de serviços críticos.

2.5. Demandas e Realidade da Unidade Hospitalar

2.5.1 Alta rotatividade e uso intensivo: Em ambientes hospitalares com grande fluxo de pacientes, os equipamentos são utilizados de forma constante, exigindo inspeções e manutenções frequentes.

2.5.2 Registro de ocorrências anteriores: Se houver histórico de falhas recorrentes, atrasos em atendimentos ou paralisações por problemas nos equipamentos, esses dados reforçam a necessidade da contratação.

2.5.3 Limitações da equipe interna: A ausência de técnicos próprios capacitados ou a inexistência de estrutura para manutenção dentro do hospital torna a contratação externa imprescindível.

2.5. Conclusão

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de esterilização e lavanderia hospitalar é medida **estratégica, legal e operacionalmente necessária** para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população de Paudalho/PE., conforme as exigências sanitárias, técnicas e de gestão hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Objeto

3.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares**, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, peças, componentes e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas, normas de vigilância sanitária e orientações dos fabricantes.

3.2 Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1 A solução proposta compreende todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos hospitalares de esterilização e lavanderia, desde a preservação do desempenho até o descarte ou substituição planejada. Isso inclui:

1. **Instalação e Comissionamento (quando aplicável):** Verificação da instalação física e funcional dos equipamentos (caso novos sejam incorporados ao contrato).





2. **Manutenção Preventiva Programada:** Realização periódica de serviços conforme cronograma técnico, com inspeções, ajustes, limpeza, calibração, lubrificação e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.
3. **Manutenção Corretiva Sob Demanda:** Atendimento imediato a falhas e panes, com diagnóstico técnico, correção de defeitos, substituição de peças e testes de funcionamento.
4. **Gestão Técnica e Documental:**
 - Emissão de relatórios técnicos com registros das manutenções realizadas.
 - Controle de histórico dos equipamentos.
 - Laudos de conformidade e segurança.
5. **Suporte à Decisão sobre Substituição ou Modernização:** Avaliação de obsolescência e custo-benefício de manutenção contínua, com orientações sobre atualização tecnológica quando necessário.

3.3 Especificação do Produto/Serviço

A empresa contratada deverá garantir:

- **Equipe técnica qualificada**, com profissionais certificados e treinados conforme os manuais dos fabricantes e normas regulatórias.
- **Atendimento a normas da ANVISA**, especialmente RDC nº 15/2012 (para esterilização) e normas correlatas da vigilância sanitária e segurança do trabalho.
- **Disponibilidade de peças originais ou compatíveis**, com garantia de funcionamento e durabilidade.
- **Tempo de resposta adequado**, com atendimento emergencial em casos de falha crítica, respeitando os níveis de serviço (SLA).
- **Execução in loco**, sem necessidade de remoção dos equipamentos, salvo em casos excepcionais e autorizados.
- **Garantia de rastreabilidade**, com controle de registros de serviços, peças trocadas e datas de manutenção, disponível para auditorias internas e externas.

3.4 Resultados Esperados

- **Aumento da vida útil dos equipamentos** por meio da manutenção preventiva eficiente.
- **Melhoria da segurança sanitária**, com conformidade às normas de controle de infecção hospitalar.
- **Disponibilidade técnica permanente**, com redução do tempo de inatividade dos equipamentos essenciais ao funcionamento do hospital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo a adequada execução dos serviços com segurança, qualidade técnica e conformidade normativa:

4.1. Requisitos Técnicos da Contratada



- Capacidade técnica comprovada na execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, especialmente os utilizados nos setores de esterilização (CME) e lavanderia.
- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente.
- Comprovação de experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde públicas ou privadas.
- Apresentação de profissionais qualificados, com formação técnica compatível com as atividades e registro em conselho de classe (quando aplicável).
- Equipe técnica própria ou contratada, com disponibilidade para atendimento in loco, inclusive em regime emergencial.

4.2. Requisitos de Execução dos Serviços

- Execução de manutenção preventiva conforme cronograma acordado e conforme especificações dos fabricantes dos equipamentos.
- Realização de manutenção corretiva sob demanda, com resposta rápida em caso de falhas, panes ou necessidade de substituição de peças.
- Fornecimento de peças e insumos originais ou compatíveis, com garantia de procedência, durabilidade e funcionamento.
- Elaboração de relatórios técnicos detalhados de todas as manutenções realizadas, com assinatura de responsável técnico.
- Disponibilização de cronograma de manutenção preventiva para acompanhamento da contratante.
- Serviços executados no local de instalação dos equipamentos, evitando o transporte, salvo quando previamente autorizado.

4.3. Requisitos de Conformidade Normativa

- Atendimento às normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 15/2012 (boas práticas para processamento de produtos para saúde) e demais legislações sanitárias aplicáveis.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6 (uso de EPIs), NR-10 (trabalhos com eletricidade) e NR-32 (segurança em serviços de saúde).
- Apresentação de laudos técnicos, ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos exigidos pela legislação.

4.4. Requisitos de Gestão e Atendimento

- Disponibilidade para atendimento emergencial, com prazo de resposta definido (ex: até 4 horas úteis após a chamada técnica).
- Garantia mínima de 90 dias para os serviços executados e peças substituídas, salvo prazo superior estabelecido pelo fabricante.
- Sistema de controle e rastreabilidade, com registros de todas as intervenções realizadas

por equipamento.

- Seguro de responsabilidade civil da empresa contratada (quando exigido pela instituição), cobrindo danos causados por falhas na prestação do serviço.

4.5. Requisitos Contratuais e Administrativos

- Apresentação de proposta técnica e comercial detalhada, incluindo especificação dos serviços, cronograma, prazos e condições de pagamento.
- Vigência contratual mínima de 12 meses, com possibilidade de renovação conforme legislação vigente.
- Fiscalização contratual exercida por servidor designado pela unidade de saúde, com prerrogativa de acompanhar e aprovar os serviços prestados.
- Previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento de prazos, qualidade técnica insatisfatória ou ausência de atendimento.
- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, no endereço constante abaixo:

Hospital Geral de Paudalho: Rua José Paulo do Monte n 303 - Lot. Santa Tereza, Paudalho/PE.

5.2 Discriminação do serviço a ser executado:

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o estabelecido no “Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos, do Ministério da Saúde” e atualizações;

5.1.2. A lavagem, desinfecção, higienização e esterilização das peças deverão ocorrer de maneira rigorosa aos padrões de lavagem, de acordo com as portarias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.3 A roupa efetivamente limpa, mas que estiver necessitando de reparo e conserto, não deverá ser inclusa para efeito de faturamento, devendo primeiramente ser encaminhada para costura reparadora, e, por conseguinte, submetida novamente aos ciclos de lavagem.

5.1.4 Fica a CONTRATADA responsável pelo controle e gerenciamento das roupas disponibilizadas, a acompanhar e arcar com prejuízos oriundos da taxa de evasão, sem ônus a CONTRATANTE.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriadas de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

5.3. A medição do serviço será efetuada por Kg (quilograma) coletado, pesado, anotado e assinado em impresso próprio, na presença de funcionário responsável pelo setor indicado pela unidade de saúde, ao qual as roupas serão coletadas e transportadas até o local da prestação do serviço da CONTRATADA.

5.4. Os horários de coleta e entrega de roupas suja e limpa serão previamente determinados. As roupas limpas deverão ser entregues embaladas e seladas. A devolução das roupas limpas será

feita sempre em período anterior ao recolhimento das roupas sujas.

5.5. A Supervisão será executada pelo Coordenador dos setores requerentes ou por funcionário por ele designado, o qual fará a conferência necessária juntamente com o funcionário responsável da empresa CONTRATADA.

5.6. Não havendo expediente nos dias de coleta e entrega, ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, de cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo este o Secretário da pasta requisitante.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, repostando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Exigências de habilitação:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

8.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.1.2.4. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.1.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3 **Qualificação Técnica:**

8.1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1. **Programa de Trabalho:** 10.122.1001.2971 **Elemento de Despesa:** 33.90.39

Paudalho/PE, 13 de junho de 2025.

Milene Leandro dos santos
Auxiliar de secretaria





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025 - FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E LAVANDERIA UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.,

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxxx, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº /2025

O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, com sede na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXX e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº XXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS INCLUINDO LAVAGEM E PASSAGEM, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXx), conforme planilha abaixo:

ITEM	LOTE II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Autoclave FABBE PRIMMAR	Meses	12		
02	Autoclave Luferco	Meses	12		
03	Lavadora de Roupa Hospitalar de Barreira 30kg	Meses	12		
04	Secadora de Roupas Hospitalar 30kg	Meses	12		
05	Extrator Centrifuga de Roupas, 30kg	Meses	12		
VALOR TOTAL (Sessenta mil novecentos e sessenta reais)					R\$

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do

Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (Dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará o valor da seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de ora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no *caput* do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no



pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

- a) O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Após os primeiros 12 (doze) meses contados do orçamento, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde, alocados na seguinte dotação:

Projeto atividade: XX

Elemento de Despesa: XX

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas

art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Saúde**, através do servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, xxx de xxxxx de 2025

Maria Lúcia Matias Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF